



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

LEI Nº. 1492, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

José Antonio de Campos, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2021, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, transferências e convênios do Estado e União na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	37.797.000,00
Receita Tributária	6.271.000,00
Receita Patrimonial	239.000,00
Receita de Serviços	2.154.000,00
Transferências Correntes	28.914.000,00
Outras Receitas Correntes	219.000,00
(-) Dedução FUNDEB.....	(4.090.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL.....	4.293.000,00
Transferências de Capital	4.293.000,00
TOTAL DA RECEITA	38.000.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.400.000,00
04 – Administração.....	3.417.000,00
08 – Assistência Social	1.789.000,00
10 – Saúde	10.194.000,00
12 – Educação	10.427.000,00
13 – Cultura	334.000,00
15 – Urbanismo	2.198.000,00
17 – Saneamento	6.364.000,00
20 – Agricultura	856.000,00
23 – Comércio e Serviços	87.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

27 – Desporto e Lazer	399.000,00
28 – Encargos Especiais	420.000,00
99 – Reserva de Contingência	115.000,00
TOTAL DA DESPESA	38.000.000,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	32.535.000,00
Despesas de Capital	5.350.000,00
Reserva de Contingência	115.000,00
TOTAL DA DESPESA	38.000.000,00

04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal	1.400.000,00
--------------------------------	--------------

02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Administração e Finanças	3.952.000,00
02.02 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	6.531.000,00
02.03 – FUNDEB	4.629.000,00
02.04 – Obras e Serviços	9.505.000,00
02.05 – Saúde	10.194.000,00
02.06 – Ação Social	1.789.000,00

TOTAL DA DESPESA38.000.000,00

Art. 4º O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

II – Remanejar recursos, dentro de uma mesma ação governamental, de uma categoria econômica para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

III – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

IV – Firmar convênios, por autorização de Lei específica, com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

V- Abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos vinculados de conformidade com o comportamento da Receita arrecadada, sem onerar o limite previsto no inciso I.

VI - Criar novas Categorias Econômicas dentro de uma ação governamental já existente, com remanejamento de recurso de outra categoria econômica vinculada à ação governamental.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, convênios e débitos constantes de precatórios judiciais.



MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000
CEP 13537-000 – www.ipeuna.sp.gov.br

Art. 5º Ficam incluídos, excluídos ou alterados Programas, Ações e Valores do PPA aprovado pela Lei nº 1314, de 31 de Agosto de 2017 e Lei nº 1483, de 28 de Agosto de 2020 das Diretrizes Orçamentárias, bem como os Anexos de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2021, de conformidade com esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

IPEÚNA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ ANTONIO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, edição nº 192, de 13 de novembro de 2020, disponível no site www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ipeuna.
SANDRA MARCATTO DA SILVA
Secretária.